



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

CI N. 60 /SUPCOMP/2020

Várzea Grande, 26 de março de 2020.

Ilmo Sr.

Carlino Benedito Custodio Araújo Agostino

Pregoeiro

Assunto: Resposta Esclarecimento do Pregão Eletrônico N.19/2020.

Senhor Pregoeiro,

Trata-se ao pedido de esclarecimento solicitado pela empresa **Neo Consultoria e Administração de benefícios Eireli ME**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 19/2020**, cujo objeto visa o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gasolina comum, etanol comum, óleo diesel comum, e óleo diesel s-10 e agente redutor líquido – Arla 32, de forma fracionada, por meio de cartão magnético ou micro processados, através de sua rede de postos credenciados, com implantação e operação de sistema integrado de gestão de consumo de combustíveis, sem taxa de administração, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de Várzea Grande/MT.

Do ponto questionado

Segue abaixo discriminada a resposta do pedido de esclarecimentos do Edital nº 19/2020;

1. Não estão corretos, uma vez que o objeto desta licitação é o fornecimento de COMBUSTÍVEIS de forma fracionada, por meio de cartão magnético ou micro processados, através de sua rede de postos credenciados, onde o Sistema Integrado é para a Gestão de Consumo de Abastecimento do Município e não o gerenciamento de frota.

2. Informamos que a ata de registro de preço e contrato oriundos deste procedimento licitatório serão encaminhados via e-mail pela Superintendência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

Licitações-SAD/VG, sendo de inteira responsabilidade da licitante vencedora o envio da Ata de Registro de Preço/ Contrato, via postal com AR.

3. Não será admitida oferta negativa ou taxa zero, e também não é possível determinar uma taxa máxima, uma vez que, o parâmetro de julgamento das propostas será o critério de **MAIOR DESCONTO** Linear ofertada para os itens que compõe os lotes sobre o preço médio dos combustíveis especificados **na tabela da agência Nacional de Petróleo (ANP)**, ou seja, o lance será crescente conforme determina o item 9.6 do edital. **EX: 1,25 – 2,15 – 3,02.**

Os itens nº 4 e 5 são os mesmos questionamentos;

4. O prazo para pagamento está incluso o atesto do fiscal designado, contatos a partir do recebimento da nota fiscal/fatura.

5. O prazo para pagamento está incluso o atesto do fiscal designado, contatos a partir do recebimento da nota fiscal/fatura.

6. Atende a necessidade.

7. O pagamento decorrerá por meio da média mensal do Município de Várzea Grande/MT divulgado pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) disponível no site www.anp.gov.br.

8. Não estão corretos quanto ao entendimento, tendo em vista que o fechamento mensal de consumo do combustível será realizado após a divulgação da tabela de preços da **Agência Nacional de Petróleo (ANP)**, para posterior autorização da emissão da Nota Fiscal, aplicando-se o percentual de desconto homologado em Ata sobre os preços médios dos combustíveis estabelecidos pela **ANP – Agência Nacional de Petróleo** para os diversos tipos de combustíveis.

9. Tabela com valores diferentes do custo total estimado informa que será realizada uma **ERRATA** para correção do mesmo.

10. Estão corretos quanto ao entendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

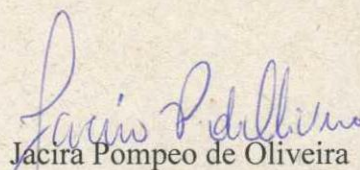
11. Atendem a necessidade do subitem 5.4, porém é necessário manter a comunicação mesmo que seja via e-mail junto a este órgão mantendo assim o bom relacionamento, bem como, minimizando possíveis falhas na comunicação entre contratante e contratada.

12. Conforme o item 11. DO SISTEMA, subitem 11.6 do Termo de Referência, os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados no prazo máximo de 05 dias após informações prestadas pela Contratante;

13. Cabe informar que, a Contratada deverá manter no mínimo 02 (dois) postos credenciados de abastecimento de combustíveis, sendo que, pelo menos um posto esteja posicionado à distância, considerado o percurso por via de acesso regular mais próximo, de até **10 (dez) km** de distância do endereço da Prefeitura de Várzea Grande – Endereço: Avenida Castelo Branco N. 2.500 Água Limpa, CEP: 78.125-700 - Várzea Grande/MT, e que a apresentação Documental exigidas no edital será apenas dos postos que atenderão esta Prefeitura, no perímetro pré-determinado.

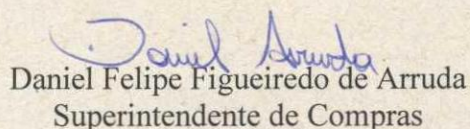
Atenciosamente,

Várzea Grande - MT, 26 de março de 2020.


Jacira Pompeo de Oliveira

Elaborador do Termo de Referência
CPF 012.757.691-60

De acordo:


Daniel Felipe Figueiredo de Arruda
Superintendente de Compras